

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº. 162/63

DATA: 18 DE JUNHO DE 1963.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a organizar projetos para a aplicação dos recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ", na importância de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), outorgados ao Município, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para a aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" outorgados a este Município, na importância de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), no corrente exercício.

Artº. 2º. - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.

Artº. 3º. - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Artº. 4º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
EM, 18 DE JUNHO DE 1963.

VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal